**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2016**

**DISPENSA N° 004/2016**

**CONTRATO N° 028/2016**

*Termo de contrato que entre si celebram o Município de Japorã, e o Senhor* ALICIO CANDIDO PEREIRA *com o objetivo de* locação de um imóvel para instalação do centro de atendimento ao cidadão e emissão da carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL,** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 15.905.342/0001-28 sediada a Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, na cidade de Japorã-MS., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/PR., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na à Rua Campo Grande Quadra 060, Lote 1 n° 6001, centro, município de Japorã-MS., de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr°. ALICIO CANDIDO PEREIRA brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, nº 46 no Município de Japorã/MS., portador da Cédula de Identidade RG. nº 931.073 SSP/MS. e C.PF. nº 042.915.819-04, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

***CLAUSUA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL***

O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação nº 028/2016, na modalidade Dispensa, tipo menor preço, e rege-se por todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 , com redação que conferiu a Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e rege-se por todas as disposições daqueles diplomas legais.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:***

O objeto do presente contrato é a locação do bem do **CONTRATADO**, constituído de um imóvel escravado no lote urbano n° 10 (dez) da quadra n° 11 (onze) neste município para instalação do centro de atendimento ao cidadão e emissão da carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:***

O valor do presente contrato é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

***CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:***

O pagamento se dará em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), vencendo a primeira em 30 de março de 2016 e as demais em até dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

***CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:***

O presente contrato tem duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado no final, por interesse das partes, oportunidade em que será discutido novo prazo.

***CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:***

Constituem-se obrigações do **CONTRATADO**:

I – colocar à disposição do Contratante, o imóvel objeto do Contrato;

***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:***

Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE**:

I – zelar pelo imóvel tanto na parte física como na higiene e limpeza do terreno, devendo entregar o mesmo nas condições encontradas e ainda fica responsável na reparação de qualquer dano material causado ao imóvel, exceto: os causados por condições de temporais;

II – pagar o valor do contrato através do cumprimento fiel e integral do calendário de desembolsos estipulados na Cláusula Quarta deste Contrato.

III – responsabilizar pelo pagamento de água e luz.

***CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas decorrentes da realização do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

***CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO***

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão por comum acordo das partes, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:***

As partes elegem o foro da comarca de Mundo Novo-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, nestes termos, justos e acordados, firmam o presente instrumento que é composto de três laudas impressas, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

**Japorã-MS, 08 de março de 2016.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA ALICIO CANDIDO PEREIRA**

**(CONTRATANTE) (CONTRATADO)**

**TESTEMUNHAS:**

**1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**